



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242415359

Nome original: Pet 12482_OFIC_615.PDF

Data: 11/10/2024 15:48:00

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ complemento à tese firmada TEMA 692



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000615/2024-1S

Brasília, 11 de outubro de 2024.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

PETIÇÃO n. 12482/DF (2018/0326281-2)

RELATOR : MINISTRO AFRÂNIO VILELA

REQUERENTE : MINISTRO OG FERNANDES

REQUERIDO : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

INTERES. : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : ESTADO DE SÃO PAULO - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO
PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO
PUBLICO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES GERAIS DOS
ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DE FURNAS E DME -
"AMICUS CURIAE"

INTERES. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE
TRABALHADORES EM SAÚDE TRABALHO PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FENASPS - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : UNIÃO

INTERES. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Senhores(as) Presidentes,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o Recurso Especial em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2024, por unanimidade de votos, acolher parcialmente os embargos de declaração (petição 521087/2022), para complementar a tese jurídica firmada no Tema Repetitivo n. 692.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Mariana Coutinho Molina
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

cymtia

Documento eletrônico VDA43923450 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): ANA VIRGINIA MACHADO IGLESIAS, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 11/10/2024 14:26:04

Código de Controle do Documento: C71AE067-110C-433A-8CF0-C6E114A0A5D8

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=70EBE4337F2C5E68C8F0>, válida até 09/01/2025 às 13:35:59



Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2018/0326281-2

PROCESSO ELETRÔNICO

EDcl na
Pet 12.482 / DF

PAUTA: 09/10/2024

JULGADO: 09/10/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **AFRÂNIO VILELA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

REQUERENTE : MINISTRO OG FERNANDES
REQUERIDO : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
INTERES. : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS
E IDOSOS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : GABRIEL DORNELLES MARCOLIN - RS076643
INTERES. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : ESTADO DE SÃO PAULO - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO
PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : JOSE LUIS WAGNER - DF017183
INTERES. : COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES GERAIS DOS ESTADOS
E DO DISTRITO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DE FURNAS E DME - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADO : FERNANDO GONÇALVES DIAS - MG095595
INTERES. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES
EM SAÚDE TRABALHO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
FENASPS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : CLAUDIO SANTOS DA SILVA - DF010081
INTERES. : UNIÃO
INTERES. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Aposentadoria por
Incapacidade Permanente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS
E IDOSOS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : GABRIEL DORNELLES MARCOLIN - RS076643
EMBARGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"
EMBARGADO : ESTADO DE SÃO PAULO - "AMICUS CURIAE"
EMBARGADO : SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - "AMICUS CURIAE"
EMBARGADO : FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO
PUBLICO FEDERAL - FENADSEF - "AMICUS CURIAE"
EMBARGADO : CONFEDERACAO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL - "AMICUS CURIAE"

2018/0326281-2 Pet 12482 Reclamação 2022/0052108-7 (EDcl)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2018/0326281-2 PROCESSO ELETRÔNICO EDcl na
Pet 12.482 / DF

ADVOGADO : JOSE LUIS WAGNER - DF017183
EMBARGADO : COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES GERAIS DOS ESTADOS
E DO DISTRITO FEDERAL - "AMICUS CURIAE"
EMBARGADO : SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DE FURNAS E DME - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADO : FERNANDO GONÇALVES DIAS - MG095595
EMBARGADO : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES
EM SAÚDE TRABALHO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
FENASPS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : CLAUDIO SANTOS DA SILVA - DF010081
INTERES. : UNIÃO
INTERES. : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
REQUERENTE : MINISTRO OG FERNANDES

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, para complementar a tese jurídica firmada no Tema 692/STJ, nos seguintes termos:

"A reforma da decisão que antecipa os efeitos da tutela final obriga o autor da ação a devolver os valores dos benefícios previdenciários ou assistenciais recebidos, o que pode ser feito por meio de desconto em valor que não exceda 30% (trinta por cento) da importância de eventual benefício que ainda lhe estiver sendo pago, restituindo-se as partes ao estado anterior e liquidando-se eventuais prejuízos nos mesmos autos, na forma do art. 520, II, do CPC/2015 (art. 475-O, II, do CPC/73)".

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

C54256149641614156<51@ 2018/0326281-2 - Pet 12482 Petição : 2022/0052108-7 (EDcl)